



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

NORMATIVA 01, DE 16 MARÇO DE 2018

Estabelece normas e critérios para a proficiência em língua estrangeira no Programa de Pós-Graduação em Química da Unifesspa.

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Química (PPGQ) da Unifesspa, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2018, considerando o artigo 27º do Regimento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unifesspa (Res. 011/2014 CONSEPE) resolveu aprovar critérios e normas para a proficiência em língua estrangeira no Programa de Pós-graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Art. 1º- De acordo com o Regimento do Programa de Pós-graduação em Química da Unifesspa todos os discentes do programa devem obrigatoriamente comprovar proficiência em inglês, no prazo de 12 meses.

Parágrafo único. A aprovação no exame de proficiência em inglês é pré-requisito para a qualificação, e a não comprovação até a data limite implicará no desligamento do discente do programa de pós-graduação.

Art. 2º - As provas de proficiência em inglês serão realizadas por instituições reconhecidas pelo colegiado do PPGQ.

Art. 3º - Os discentes do Curso de Mestrado poderão apresentar como comprovante de proficiência em inglês, um dos exames abaixo:

- a) Resultado do Exame realizado pelo Instituto de Linguística, Letras e Artes da Unifesspa ou de Universidade reconhecidas - mínimo de 50 % do valor total da prova.
- b) Resultado do *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

- *Internet-based Test* (iBT) – mínimo de 40 pontos, validade 2 anos;
- *Institutional Testing Program* (ITP) – mínimo de 420 pontos, validade 2 anos;
- Computer Based Test (CBT) – mínimo de 200 pontos, validade 2 anos.
- c) Resultado do *International English Language Testing System* (IELTS) - mínimo 4,5 pontos, validade 2 anos.
- d) Resultado do *Test of English for International Communication* (TOEIC) realizado nos últimos 2 (dois) anos com pontuação mínima de 400 pontos.
- e) Resultado do Test of English for Academic and Professional Purposes (TEAP) - mínimo 50 pontos, validade 2 anos.
- f) Resultado dos Exames da Universidade de Cambridge
 - Preliminary English Test (PET) – passado com mérito (pass with merit) validade 4 anos;
 - First Certificate in English (FCE) – conceito C, validade 4 anos;
 - Certificate in Advanced English (CAE) – conceito C, validade 4 anos;
 - Business English Language Test – mínimo de 70 pontos, validade de 2 anos
- g) Resultado dos Exames da Universidade de Michigan
 - Examination for the Certificate of Competency in English (ECCE) – pontuação de 65 %, validade 4 anos;
 - Examination for the Certificate of Proficiency in English (ECPE) – pontuação 65 %, validade 4 anos;
 - Test of English Language Proficiency (TELP) – mínimo de 60 pontos, validade de 4 anos;
 - Michigan Teste of English Language Proficiency (MTELP) – mínimo de 60 pontos, validade 4 anos.

Parágrafo único – Os exames de suficiência em língua inglesa não contemplados por essa normativa poderão ser apreciados pelo colegiado mediante solicitação do aluno acompanhada dos documentos pertinentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Art. 4º O discente estrangeiro deverá apresentar comprovante de proficiência em inglês conforme Art. 3º após 6 meses a matrícula e demonstrar proficiência em língua portuguesa (caso não seja a língua oficial do seu país de origem) devendo apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação (MEC), sendo considerado proficiente aquele que atingiu pelo menos o nível intermediário superior.

Parágrafo único – o discente estrangeiro, proveniente de país cuja língua oficial seja a língua inglesa, fica isento da apresentação do comprovante de proficiência em Língua Inglesa.

Art. 5º Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos em reunião ordinária do PPGQ – Unifesspa.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da data de aprovação pelo colegiado do PPGQ – Unifesspa.

Marabá, 16 de março de 2018

Prof. Dr. Francisco Adriano de Oliveira Carvalho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará